



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
CNPJ: 05.196.563/0001-10  
SETOR DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017 – CPL/PMB**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU – PA**, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 015/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/08/2018

Horário: 09:00

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BUJARU – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.6.1. Valor unitário;
  - 4.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 4.6.3. Marca;
  - 4.6.4. Fabricante;
  - 4.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado por valor por lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 5.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.19.1 Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.19.2 Este certame, é de lote único cujos valores originais estimados não são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, **não haverá** cota reservada destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 5.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 5.20.1. produzidos no País;
- 5.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 5.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.*
- 6.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
  - 6.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 6.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 6.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 6.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 6.11. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 6.12. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almojarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 6.13. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: [pregoeirobujaru@gmail.com](mailto:pregoeirobujaru@gmail.com), as seguintes documentações:
- 6.14.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
- 6.13.1.1. Razão Social da empresa;
  - 6.13.1.2. CNPJ (número);
  - 6.13.1.3. Número do telefax;
  - 6.13.1.4. Endereço comercial;
  - 6.13.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
  - 6.13.1.6. Descrição da mercadoria;
  - 6.13.1.7. Preço unitário e total;
  - 6.13.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
  - 6.13.1.9. Prazo de validade da proposta;
- 6.14.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 6.14.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 6.14.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.14.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 6.14.6. Declaração Independente de Proposta;
- 6.14.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, juntamente com o Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 6.14.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 6.14.9. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

7.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**7.4. Habilitação jurídica:**

- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4.8. Alvará de Localização.

**7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado com a CENIT, certidão negativa de infração trabalhista.
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.
- 7.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da **Qualificação econômico-financeira**, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 7.6.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa e do âmbito federal, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação;
- 7.6.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras com data dos últimos 90 (noventa dias) ou prazo de validade expressa na mesma;
- 7.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.6.4. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 7.6.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.6.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{-----}}; \text{ e} \end{aligned}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Passivo Circulante

- 7.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 7.7.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.8.Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [pregoeirobujaru@gmail.com](mailto:pregoeirobujaru@gmail.com), no prazo de 1 (Um) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;
- 7.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9.Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **9. DOS RECURSOS**

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial, durante o período de prestação de serviços.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

**Dotações Orçamentárias:**

**Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal**

- 04 122 0003 2.004 – Gestão do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0003 2.005 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
- 20 122 0003 2.010 – Gestão da Secretaria de Agricultura
- 15 122 0003 2.016 – Gestão da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural
- 20 452 0005 2.130 – Manutenção dos Serviços Urbanos
- 18 541 0003 2.025 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
- 18 122 0003 2.124 – Gestão do Fundo de Meio Ambiente
- 17 451 0004 2.141 – Manutenção do Serviço de Água

**Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação**

- 12 306 0022 2.085 – Gestão de Outros Programas FNDE
- 12 362 0008 2.110 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE
- 12 122 0003 2.135 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

**Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde**

- 10 122 0003 2.037 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 122 0003 2.123 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 0012 2.122 – Manutenção da Frota de Veículos – FMS
- 10 122 0012 2.147 – Manutenção da Samu



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 10 305 0017 2.041 – Gestão Programa Vigilância Epidemiológica
- 10 304 0017 2.042 – Gestão Programa Vigilância Sanitária
- 10 301 0012 2.115 – Gestão de Outros Programas de Saúde
- 10 301 0012 2.116 – Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB
- 10 301 0012 2.121 – Gestão do Programa Saúde da Família

**Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social**

- 08 244 0009 2.063 – Manutenção do Programa Bolsa Família
- 08 122 0003 2.133 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
- 08 122 0003 2.052 – Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

**Unidade Gestora: 10 – FUNDEB**

- 12 368 0008 2.091 – Manutenção do FUNDEB 40%
- 12 122 0003 2.134 – Gestão do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**

**14. DO REAJUSTE**

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 14.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
  - 15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6. Não manter a proposta;
  - 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
  - 17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
  - 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 17.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 18.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 18.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Bujaru/PA, 25 de julho de 2018.

**ANA CAROLINE DA CRUZ CORRÊA**  
Pregoeira Municipal  
Port. nº 015/2018 – GP/PMB



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos e maquinários, em atendimento à frota municipal, mediante demanda do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bujaru – PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura de Bujaru, demais setores e secretarias, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação, consoante às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes. Considere-se, ainda, que a Prefeitura não possui mão de obra especializada, nem tão pouco acessórios e peças/materiais necessários para realização dos serviços de manutenção dos veículos para se manter um transporte eficiente de forma a garantir a qualidade dos serviços públicos oferecidos ao Município.

2.2. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, por menor valor global (por lote) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

**3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial, durante o período de prestação de serviços.

3.2. A Contratada deverá possuir todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação.

3.3. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.4. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

3.5. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.6. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

3.7. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.8. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

3.9. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que há prestação de serviço no Setor de Transporte aos sábados de forma eventual, caso contrário, prejudicaria as atividades da Prefeitura.

3.10. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

3.11. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer nos veículos, que se encontram descritos neste termo de referência, e/ou seus acessórios, e, que estejam sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos à Prefeitura de Bujaru no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.

3.12. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder à limpeza interna e externa dos veículos submetidos aos seus cuidados, entregando-os, perfeitamente limpos e lavados.

3.13. Os serviços objeto da licitação serão executados nas dependências da empresa prestadora dos serviços.

3.14. A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

4.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos disposições dispostas no Edital e Contrato.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a média de referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

6.3. Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela CONTRATADA, de fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados/aplicados nos veículos;

6.4. Atestar os serviços executados pela CONTRATADA, observando o seguinte:

6.4.1. Comparar o tempo utilizado na execução dos serviços se compatível com a tabela de tempo – padrão do fabricante do veículo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL;

7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços;

7.6. Efetuar a execução dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

7.7. Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução da prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.10. manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato; aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## **8. PLANILHA DE QUANTITATIVOS PARA PROPOSTA**

8.1. Segue planilha descritiva de quantitativos e especificações ao objeto a ser licitado:

<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS</b>					
<b>1. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/SERVIÇO</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V UNIT</b>	<b>V TOTAL</b>
01	FAZER EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO LADO E/D	16			
02	REVISÃO DO DIFERENCIAL.	10			
03	SERVIÇO DE MOTAR E DESMONTAR CAIXA DE MARCHA	5			
04	SERVIÇO DE ALAVANCA DO CAMBIO DE MARCHA EM CAMINHONETE	10			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

05	SERVIÇO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO EM CAMINHONETE	10			
06	SERVIÇO DE AMORTECEDOR TRASEIRO EM CAMINHONETE	10			
07	SERVIÇO DE BALANÇA INFERIOR EM CAMINHONETE	5			
08	SERVIÇO DE BALANÇA SUPERIOR EM CAMINHONETE	5			
09	SERVIÇO DE BIELA DO MOTOR EM CAMINHONETE	10			
10	SERVIÇO DE BOMBA D'AGUA DO MOTOR EM CAMINHONETE	5			
11	SERVIÇO DE BOMBA DE OLEO EM CAMINHONETE	5			
12	SERVIÇO DE BORRACHA DA PORTA EM CAMINHONETE	10			
13	SERVIÇO DE BUCHA DA BALANÇA EM CAMINHONETE	10			
14	SERVIÇO DE BUCHA DE FEIXO DE MOLA EM CAMINHONETE	10			
15	SERVIÇO DE CAIXA DE MACHA EM CAMINHONETE	5			
16	SERVIÇO DE CARTER DO MOTOR EM CAMINHONETE	4			
17	SERVIÇO DE CATALIZADOR DIANTEIRO EM CAMINHONETE	5			
18	SERVIÇO DE CILINDRO DE RODA TRASEIRO EM CAMINHONETE	10			
19	SERVIÇO DE COIFA DO LADO DA RODA EM CAMINHONETE	10			
20	SERVIÇO DE COIFA DO LADO DO CAMBIO EM CAMINHONETE	10			
21	SERVIÇO DE CORREIA DENTADA EM CAMINHONETE	4			
22	SERVIÇO DE CORREIA DO ALTERNADOR EM CAMINHONETE	4			
23	SERVIÇO DE CORREIA DO AR CONDICIONADO EM CAMINHONETE	4			
24	SERVIÇO DE COXIM DO CAMBIO EM CAMINHONETE	10			
25	SERVIÇO DE COXIM DO MOTOR EM CAMINHONETE	10			
26	SERVIÇO DE CRUZETA DO CARDAN EM CAMINHONETE	10			
27	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CARROCERIA EM CAMINHONETE	4			
28	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR EM CAMINHONETE	5			
29	SERVIÇO DE DIFERENCIAL EM CAMINHONETE	4			
30	SERVIÇO DE DIFERENCIAL MICRO ONIBUS	8			
31	SERVIÇO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO EM CAMINHONETE	10			
32	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO EM CAMINHONETE	5			
33	SERVIÇO DE ESCAPAMENTO TRASEIRO EM CAMINHONETE	5			
34	SERVIÇO DE FEIXO DE MOLA TRASEIRO EM CAMINHONETE	5			
35	SERVIÇO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO EM CAMINHONETE	5			
36	SERVIÇO DE FREIOS MICRO ONIBUS	10			
37	SERVIÇO DE FREIOS UNO	10			
38	SERVIÇO DE JUNTA HOMONOCINETICA EM CAMINHONETE	5			
39	SERVIÇO DE JUNTA TAMPA DE VALVULA EM CAMINHONETE	5			
40	SERVIÇO DE KIT BATENTE DO AMORTECEDOR EM CAMINHONETE	10			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

41	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE CHASSIS	8			
42	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE FREIO	20			
43	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE SUPORTE	10			
44	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	10			
45	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	10			
46	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DO PARA-CHOQUE	8			
47	SERVIÇO DE MECANICA UNO	10			
48	SERVIÇO DE MOTOR EM GERAL/UNO	8			
49	SERVIÇO DE MOTOR UNO	8			
50	SERVIÇO DE PARABRISA DIANTEIRO EM CAMINHONETE	5			
51	SERVIÇO DE PARABRISA TRASEIRO EM CAMINHONETE	5			
52	SERVIÇO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA EM CAMINHONETE	10			
53	SERVIÇO DE PIVO DIREÇÃO EM CAMINHONETE	10			
54	SERVIÇO DE PORTAS UNO	10			
55	SERVIÇO DE PROTETOR DO CARTER EM CAMINHONETE	5			
56	SERVIÇO DE RETENTOR PINHÃO EM CAMINHONETE	5			
57	SERVIÇO DE ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA EM CAMINHONETE	5			
58	SERVIÇO DE ROLAMENTO DE EMBREAGEM EM CAMINHONETE	5			
59	SERVIÇO DE ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EM CAMINHONETE	10			
60	SERVIÇO DE SAPATA C/LONA DE FREIO TRASEIRA EM CAMINHONETE	10			
61	SERVIÇO DE SENSOR DE TEMPERATURA DA AGUA EM CAMINHONETE	5			
62	SERVIÇO DE TERMINAL DE DIREÇÃO EM CAMINHONETE	10			
63	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA/UNO	5			
64	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR/UNO	5			
65	SERVIÇO DE TROCA DA TRIZETA DO CAMBIO/UNO	5			
66	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO/UNO	10			
67	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO/UNO	10			
68	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA/UNO	10			
69	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHA DO BRAÇO OCILANTE/ UNO	10			
70	SERVIÇO DE TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR/UNO	10			
71	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM CAMBIO/ UNO	10			
72	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM MOTOR/ UNO	10			
73	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE FREIO/UNO	10			
74	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR/UNO	5			
75	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA DO CARTER/ UNO	5			
76	SERVIÇO DE TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA/UNO	10			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

77	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DA COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA/ UNO	10			
78	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREAGEM/UNO	5			
79	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO/CAMINHONETE L200	8			
80	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO/FIAT UNO	10			
81	SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO/UNO	10			
82	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO VOLANTE MOTOR/UNO	5			
83	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA/UNO	5			
84	SERVIÇO DE TROCA DE SAPATA DE FREIO C/LONA/UNO	5			
85	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO/UNO	5			
86	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL AXIAL/UNO	8			
87	SERVIÇO DE TROCA DO CUBO DA RODA TRASEIRA/UNO	6			
88	SERVIÇO DE TROCA DO PIVO/UNO	10			
89	SERVIÇO DE TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO/UNO	6			
90	SERVIÇO DE VIDRO DA PORTA LATERAL EM CAMINHONETE	4			
91	SERVIÇO SUSPENSÃO MICRO ONIBUS	10			
92	SERVIÇOS DE FREIOS CAMINHÃO VW 13180	10			
93	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE ACESSORIOS.	5			
94	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA FORA DO CENTRO.	20			
95	SERVIÇOS DE MECANICA CAMINHAO VW 13180	10			
96	SERVIÇOS DE MOTOR CAMINHÃO VW 13180	5			
97	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO CAMINHÃO VW 13180	10			
98	SERVIÇOS DE TROCA DE OLEO DO CAMINHÃO VW 13-180	10			
99	SUBST. AMORTECEDOR	10			
100	SUBST. CILINDRO E EMBREAGEM	4			
101	SUBST. CILINDRO MESTRE	4			
102	SUBST. COMPRESSOR DE AR	4			
103	SUBST. COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	10			
104	SUBST. COXIM DO MOTOR TRASEIRO	10			
105	SUBST. CRUZETAS EM GERAL	20			
106	SUBST. DIAFRAGMA COM CUIÇÃO	20			
107	SUBST. DIAFRAGMA DA CUIÇA	20			
108	SUBST. JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR	10			
109	SUBST. JUNTA DO CARTER	10			
110	SUBST. JUNTA DO COLETO DE ESCAPE	10			
111	SUBST. LONA DE FREIO	40			
112	SUBST. PARAFUSO DA RODA	50			
113	SUBST. PLATOR E DISCO DE EMBREAGEM	10			
114	SUBST. REPARO DA VALVULA REGULADORA	10			
115	SUBST. REPARO DE VALVULAS	10			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

116	SUBST. REPARO DO CUIÇÃO	10			
117	SUBST. REPAROS DA BOMBA D'AGUA	10			
118	SUBST. REPAROS DA VALVULA 2 VIAS	8			
119	SUBST. RESERVATORIO DE AGUA	10			
120	SUBST. RETENTOR	20			
121	SUBST. RETENTOR DO COLAR DA REDUÇÃO	10			
122	SUBST. RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	10			
123	SUBST. RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	10			
124	SUBST. ROLAMENTO DE CENTRO	10			
125	SUBST. ROLAMENTO EM GERAL	20			
126	SUBST. SERVO DE EMBREAGEM	10			
127	SUBST. TERMINAL DE DIREÇÃO	15			
<b>2. SERVIÇOS ELÉTRICOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
128	REVISÃO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR	10			
129	SERVIÇO DE ALTERNADOR EM CAMINHONETE	5			
130	SERVICO DE ALTERNADOR FIAT UNO	5			
131	SERVIÇO DE ALTERNADOR GOL 1.0	3			
132	SERVIÇO DE ALTERNADOR MICRO ONIBUS	4			
133	SERVICO DE ARRANQUE FIAT UNO	6			
134	SERVIÇO DE ARRANQUE MICRO ONIBUS	5			
135	SERVIÇO DE ARRANQUE MODO GERAL EM CAMINHONETE	5			
136	SERVIÇO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL EM CAMINHONETE	3			
137	SERVIÇO DE FAROL DIANTEIRO EM CAMINHONETE	3			
138	SERVIÇO DE FAROL TRASEIRO EM CAMINHONETE	3			
139	SERVICO DE INSTALACAO EM GERAL FIAT UNO	5			
140	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM GERAL MICRO ONIBUS	10			
141	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO GERAL EM CAMINHONETE	5			
142	SERVIÇO DE LIMPADOR DE PARABRISA EM CAMINHONETE	5			
143	SERVIÇO DE MOTOR PARTIDA EM CAMINHONETE	5			
144	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR/UNO	3			
145	SERVIÇO DE VENTILADOR CAMINHAO VW 13180	4			
146	SERVIÇO DE VENTILADOR EM CAMINHONETE	5			
147	SERVICO DE VENTILADOR FIAT UNO	5			
148	SERVIÇOS DE ALTERNADOR P/ CAMINHAO VW 13180	6			
149	SERVIÇOS DE ALTERNADOR PARA TRATOR TT4030	10			
150	SERVIÇOS DE ARRANQUE P/ CAMINHAO VW13180	6			
151	SERVIÇOS DE ARRANQUE PARA TRATOR TT4030	10			
152	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA P/ CAMINHAO VW 13180	5			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

153	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA TRATOR TT4030	10			
154	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/CAMINHOS	6			
155	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE ARRANQUE.	20			
156	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO EM GERAL.	30			
157	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA.	10			
158	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NO ALTERNADOR	10			
159	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NO VENTILADOR DA CABINE.	10			
160	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA NO VENTILADOR DO RADIADOR.	10			

**3. SERVIÇO EM RADIADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
161	ADITIVO PARA RADIADOR	60			
162	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR.	15			
163	SERVIÇO DE ADITIVO RADIADOR EM CAMINHONETE	4			
164	SERVIÇO DE RADIADOR EM CAMINHONETE	2			
165	SERVIÇO DE RADIADOR/FIAT UNO	5			
166	SERVIÇO RADIADOR MICRO ONIBUS	5			
167	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE SOLDA NO RADIADOR.	15			
168	SERVIÇOS DE RADIADOR P/ CAMINHAO VW 13180	10			
169	SERVIÇOS DE RADIADOR PARA TRATOR TT4030	10			

**4. SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR VALMET 685 786 A950 BM 100 COM LÂMINA E SEM LÂMINA E MASSEY FERGUSON 296/NEW HOLLAND**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
170	SERVIÇO DA CAIXA DE TRAÇÃO	4			
171	SERVIÇO DE CUBO REDUTOR DIANTEIRO	4			
172	SERVIÇO DE CUBO TRASEIRO	6			
173	SERVIÇO DE CX DE MARCHA	4			
174	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO	4			
175	SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO	4			
176	SERVIÇO DE EMBREAGEM COM LÂMINA	2			
177	SERVIÇO DE EMBREAGEM SEM LÂMINA	4			
178	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CARÇA DIANTEIRA GERAL	6			
179	SERVIÇO DE MOTOR	4			
180	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR	4			
181	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA DE SEMI-EIXO DIANTEIRO	6			
182	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO EIXO DA TOMADA DE FORÇA	6			

**5. SERVIÇOS MECÂNICOS CARREGADEIRA 10 B e FR11**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
183	SERVIÇO DE MONTAGEM DO DIFERENCIAL	4			
184	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR	2			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

185	SERVIÇO DE MONTAGEM DE TRANSMISSÃO	2			
186	SERVIÇO DE TROCA DE DISCO DE FREIO	4			
187	SERVIÇO DE TIRAR E TROCAR O MOTOR	2			
188	SERVIÇO DE TROCA DO REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO	10			
189	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR DO CUBO DA RODA	6			
190	SERVIÇO DE TROCA DE PINO E BUCHA E CONCHA	4			
191	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	4			
192	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO MOTOR DE PARTIDA	3			
193	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO ALTERNADOR	3			
194	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS	10			
195	SERVIÇO DE TROCA DE REPAROS DA BOMBA HIDRAULICA	4			
196	SERVIÇO DE TROCA DE REPAROS DA ARBITROL	2			

**6. SERVIÇOS MECÂNICOS RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 ERANDON RD 406**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
197	SERVIÇO DE MONTAGEM DO DIFERENCIAL	5			
198	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR	4			
199	SERVIÇO DE MONTAGEM DE TRANSMISSÃO	4			
200	SERVIÇO DE TROCA DE DO CILINDRO HIDRAULICO	10			
201	SERVIÇO DE TIRAR E TROCAR O MOTOR	3			
202	SERVIÇO DE FAZER INSTALAÇÃO ELETRICA	3			
203	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO	10			
204	SERVIÇO DE TROCA DE PINO E BUCHA	10			
205	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	2			
206	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO MOTOR DE PARTIDA	4			
207	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO ALTERNADOR	4			
208	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS	10			

**7. SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR ESTEIRA FD 9**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
209	SERVIÇO DE COLOCAR MOTOR	2			
210	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR	2			
211	SERVIÇO DE REVISÃO COMANDO FINAL	1			
212	SERVIÇO DE TROCA DE DO CILINDRO HIDRAULICO	4			
213	SERVIÇO DE REVISAR O CONVERSOR	2			
214	SERVIÇO DE REVISAR A TRANSMISSÃO	2			
215	SERVIÇO DE DESMONTAR A ESTEIRA	2			
216	SERVIÇO DE TROCA DE PINO E BUCHA	2			
217	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	2			
218	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO MOTOR DE PARTIDA	3			
219	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO ALTERNADOR	3			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**8. SERVIÇOS MECÂNICOS PATROL NEW HOLLAND RG 140B COM AR E SEM AR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
220	SERVIÇO DE COLOCAR MOTOR	3			
221	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR	3			
222	SERVIÇO DE MONTAR E DESMONTAR TRANSMISSÃO	3			
223	SERVIÇO DE TROCA DE DO CILINDRO HIDRAULICO	6			
224	SERVIÇO DE MONTAR E DESMONTAR O TANDER	3			
225	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRA HIDRAULICA	10			
226	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO MOTOR DE PARTIDA	4			
227	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO ALTERNADOR	4			

**9. SERVIÇOS MECÂNICOS ONIBUS ESCOLARES COM MOTOR MAM/MWM**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V UNIT	V TOTAL
228	SERVIÇO DE BUCHAMENTO NO EIXO DIANTEIRO	10			
229	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO	30			
230	SERVIÇO DE TROCA DE KIT DE EMBREGAEM	10			
231	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETA	30			
232	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DE CENTRO	20			
233	SERVIÇO DE MONTAGEM DA CAIXA DE MARCHA	10			
234	SERVIÇO DE MONTAGEM DO DIFERENCIAL	10			
235	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO MOTOR DE PARTIDA	10			
236	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO ALTERNADOR	10			
237	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO FEIXE DE MOLA	10			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU E A (NOME DA EMPRESA), TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BUJARU – PA, NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, órgão municipal, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, CNPJ: 05.196.536/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Secretário (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000-SSP/PA a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXX**, nº 000, Bairro: **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº 00000 SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BUJARU – PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

### Dotações Orçamentárias:

#### Unidade Gestora: 01 – Prefeitura Municipal

- 04 122 0003 2.004 – Gestão do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0003 2.005 – Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
- 20 122 0003 2.010 – Gestão da Secretaria de Agricultura
- 15 122 0003 2.016 – Gestão da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural
- 20 452 0005 2.130 – Manutenção dos Serviços Urbanos
- 18 541 0003 2.025 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
- 18 122 0003 2.124 – Gestão do Fundo de Meio Ambiente
- 17 451 0004 2.141 – Manutenção do Serviço de Água

#### Unidade Gestora: 03 – Fundo Municipal de Educação

- 12 306 0022 2.085 – Gestão de Outros Programas FNDE
- 12 362 0008 2.110 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE
- 12 122 0003 2.135 – Gestão do Fundo Municipal de Educação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde**

- 10 122 0003 2.037 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
- 10 122 0003 2.123 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- 10 301 0012 2.122 – Manutenção da Frota de Veículos – FMS
- 10 122 0012 2.147 – Manutenção da Samu
- 10 305 0017 2.041 – Gestão Programa Vigilância Epidemiológica
- 10 304 0017 2.042 – Gestão Programa Vigilância Sanitária
- 10 301 0012 2.115 – Gestão de Outros Programas de Saúde
- 10 301 0012 2.116 – Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB
- 10 301 0012 2.121 – Gestão do Programa Saúde da Família

**Unidade Gestora: 05 – Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social**

- 08 244 0009 2.063 – Manutenção do Programa Bolsa Família
- 08 122 0003 2.133 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social
- 08 122 0003 2.052 – Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

**Unidade Gestora: 10 – FUNDEB**

- 12 368 0008 2.091 – Manutenção do FUNDEB 40%
- 12 122 0003 2.134 – Gestão do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº 00, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 027/2017, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BUJARU – PA.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como aquelas decorrentes de lei.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Idenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: